DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023 **Ano V | Edição nº 752** **Página 1 de 54**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 52
Licitações e Contratos 52
Aditivos / Aditamentos / Supressões 52
Errata 53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 902 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, o Município de Vitória Brasil deverá articular e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a garantia da execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, a garantia dos benefícios da salubridade ambiental para toda a população, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fortalecimento dos instrumentos disponíveis ao Poder Público e à coletividade.

Parágrafo único. Na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser considerados:

I. O Plano Regional Integrado de Saneamento Básico da UGRHI 15, instituído pelo Decreto Federal 7217/2010; e,

II. O Plano da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

Art. 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será considerado para um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto periodicamente em prazos não superiores a 10 (dez) anos.

§ 1º. As revisões de que trata o caput deste artigo deverão preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Vitória Brasil, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, com as eventuais alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

II. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º. O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo geral promover a universalização do saneamento básico em todo o território de Vitória Brasil, ampliando progressivamente o acesso de todos os domicílios permanentes aos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 14.026/2020, o novo marco legal do saneamento básico

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo geral de universalização, em conformidade com a Lei nº 14.026/2020, são objetivos específicos do Plano de Saneamento Básico de Vitória Brasil:

I. A garantia da qualidade e eficiência dos serviços, buscando sua melhoria e extensão às localidades ainda não atendidas;

II. A sua implementação em prazos razoáveis, de modo a atingir as metas fixadas no plano, de acordo com o novo marco legal;

III. A criação de meios e instrumentos para regulação, fiscalização, monitoramento e gestão dos serviços;

IV. A promoção de programas de educação ambiental de forma a estimular a conscientização da população em relação à importância do meio ambiente equilibrado e à necessidade de sua proteção, sobretudo em relação ao saneamento básico; e,

V. A viabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando a capacidade de pagamento pela população de baixa renda na definição de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 6º. Além dos princípios expressos acima, serão observados, para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, os seguintes princípios fundamentais:

I. Integralidade dos serviços de saneamento básico;

II. Preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente; -5- Produto 2 (P2) – Revisão/Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário

VI. Adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VII. Articulação com outras políticas públicas;

VIII. Eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

IX. Utilização de tecnologias apropriadas;

X. Transparência das ações;

XI. Controle social;

XII. Segurança, qualidade e regularidade;

XIII. Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

III. DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º. Os programas e projetos específicos, voltados à melhoria da qualidade e ampliação da oferta dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem constituirão os instrumentos básicos para a gestão dos serviços, devendo incorporar os princípios e diretrizes contidos nesta Lei. Parágrafo único. Os programas e projetos específicos do setor de saneamento básico deverão ser regulamentados por

Decretos do Poder Executivo Municipal, na medida em que forem criados, inclusive com a especificação dos recursos orçamentários a serem aplicados.

Art. 8º. A implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, pressupõe a participação dos diversos agentes envolvidos, inclusive os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, operadores dos serviços, associações de bairro e demais entes da sociedade civil organizada.

Art. 9º. A prestação dos serviços de saneamento básico é de titularidade do Poder Executivo Municipal e poderá ser delegada a terceiros mediante contrato, sob o regime de direito público, para execução de uma ou mais atividades.

§ 1º. A delegação da prestação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I.

§ 2º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I.

§ 3º. Os contratos mencionados no caput não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações dos serviços contratados.

§ 4º. No caso de mais de um prestador executar atividade interdependente de outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato, devendo entidade única ser encarregada das funções de regulação e fiscalização, observado o disposto no Art. 12, da Lei nº 11.445/2007.

§ 5º. Na hipótese de entidade da Administração Pública Municipal ser contratada para a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do presente artigo, deverá submeter-se às regras aplicáveis aos demais prestadores.

Art. 10. O Município deverá regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ficando desde já autorizado a delegar essas atividades a entidade reguladora independente, constituída dentro dos limites territoriais do Estado de São Paulo, nos termos do §1º, do Art. 23, da Lei nº 11.445/2007, alterado pela Lei 14.026/2020.

Parágrafo único. Caberá ao ente regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I desta Lei, por parte dos prestadores dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11. Como forma de garantir a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, são deveres dos prestadores dos serviços:

I. Prestar serviço adequado e com atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, quando os serviços forem objeto de relação contratual;

II. Prestar contas da gestão do serviço ao Município de Vitória Brasil quando os serviços forem objeto de relação contratual, e aos usuários, por escrito, mediante solicitação destes;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção ambiental e de proteção à saúde, aplicáveis aos serviços;

IV. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

V. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; e,

VI. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade tarifária.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 12. Tendo em vista que os usuários diretos e indiretos dos serviços de saneamento básico são os beneficiários finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, constituem seus direitos e obrigações:

I. Receber serviço adequado;

II. Receber dos prestadores informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. Levar ao conhecimento do Município de Vitória Brasil e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos eventualmente praticados na prestação do serviço;

V. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

IV. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nesta Lei e seus instrumentos, cometidas pelos prestadores de serviços, acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, pelo ente regulador, observados, sempre, os princípios da ampla defesa e do contraditório:

I. Advertência, com prazo para regularização; e,

II. Multa simples ou diária.

Art. 14. A advertência poderá ser aplicada mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, se o ente regulador constatar a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 2º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o ente regulador certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 3º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de

sanar as irregularidades, o ente regulador certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§ 4º. A advertência não excluirá a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 15. Para a aplicação da penalidade da multa, a autoridade competente levará em conta a intensidade e extensão da infração.

§1º. A multa diária será aplicada em caso de infração continuada;

§ 2º. A multa será graduada entre 05 e 50 UFESP´s;

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Município de Vitória Brasil;

§ 4º Para cálculo do valor da multa são consideradas as seguintes situações agravantes:

I. Reincidência; ou,

II. Quando da infração resultar, entre outros:

a) na contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;

b)na degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas; ou,

c) em risco iminente à saúde pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal 355/2009.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 749/2019.

Paço Municipal José Felix da Silva, 27 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

LEI Nº 903 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória Brasil, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e

VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;

II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino técnico e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana;

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3.º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2022-2025, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal,

com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4.º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023;

VI - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5.º Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração, encaminharão suas propostas

ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal em tempo hábil para que as mesmas sejam incluídas nas referidas diretrizes orçamentárias.

Art. 6.º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de no mínimo 1% da receita corrente líquida.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 9º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 10. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições ao terceiro setor, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

a) Finalidade não lucrativa;

b) Atendimento direto e gratuito ao público;

c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

e) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 11. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 12- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 14. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 15. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária aprovada em 2023 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 16. O Poder Executivo, por Decreto, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária aprovada em 2023, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 17. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, no que couber.

Art. 18. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e na sua execução.

Parágrafo único - Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 22. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos 11(onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

I - execução de obras;

II - controle de frota;

III – transporte de alunos;

IV – merenda escolar; e

V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS
2	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRTIVAS
3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
4	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL CONTRATADA
5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
6	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
7	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
8	APOIO AOS ENSINOS MÉDIO E SUPERIORES
9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE FORMA GERAL
10	MANUTENÇÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA
12	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER E ESPORTES À POPULAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0001 GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES LEGISLATIVAS	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	420.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO							
			01 LEGISLATIVA						
				031 AÇÃO LEGISLATIVA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	30.000,00
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL								
		1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO							
			01 LEGISLATIVA						
				031 AÇÃO LEGISLATIVA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	360.000,00
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO							
			01 LEGISLATIVA						
				031 AÇÃO LEGISLATIVA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0003	CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL		100	90.000,00
010102	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL			
2001	ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO			
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **900.000,00**

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0002 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GESTÃO EXECUTIVA	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	532.000,00
	020101 CHEFIA DE GABINETE								
		2002 ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	10.000,00
	020101 CHEFIA DE GABINETE								
		2002 ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								0	10.000,00
	020201 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		2003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					01 TESOURO				
						000 A DEFINIR			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 552.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0003 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	2.538.000,00
	020201 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		2003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	120.000,00
	020201 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		2003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.658.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES FAZENDÁRIAS	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	765.000,00
	020301 DEPTO FINANÇAS E COMPRAS								
		2004 ENCARGOS C/ DEPTO DE FINANÇAS E COMPRAS							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	30.000,00
	020301 DEPTO FINANÇAS E COMPRAS								
		2004 ENCARGOS C/ DEPTO DE FINANÇAS E COMPRAS							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 795.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0005 GESTÃO ASSISTENCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTO SOCIAL	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	960.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
				244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	20.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
				244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	20.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
				244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 0 — 2.200,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 126.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 19.300,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 265.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2006 MANUTENÇÃO DO CRAS
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 10.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2006 MANUTENÇÃO DO CRAS
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 90.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
2007 MANUTENÇÃO DO SETOR CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 45.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
2007 MANUTENÇÃO DO SETOR CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 20.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
2007 MANUTENÇÃO DO SETOR CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023) **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL		100	230.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.			
2009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL		100	200.000,00
020403	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS			
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL		100	8.000,00
020403	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS			
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **2.015.500,00**

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0006 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIÇOS DE AÇÕES EM SAÚDE	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL							100	3.791.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2010	ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL							100	70.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2010	ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL							100	23.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2010	ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 225.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2010 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 50.500,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2010 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 0 — 318.300,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2010 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 2.000,00
020502 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2011 ENCARGOS C/ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 SAÚDE
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023) **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 43.000,00
020502 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2011 ENCARGOS C/ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 SAÚDE
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 2.000,00
020502 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2011 ENCARGOS C/ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 SAÚDE
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 1.000,00
020503 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2012 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 4.300,00
020503 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2012 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.530.100,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0007 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	1.507.000,00
	020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
		2013 ENCARGOS C/ ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 EDUCAÇÃO						
				361 ENSINO FUNDAMENTAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	30.000,00
	020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
		2013 ENCARGOS C/ ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 EDUCAÇÃO						
				361 ENSINO FUNDAMENTAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	150.500,00
	020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
		2013 ENCARGOS C/ ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 EDUCAÇÃO						
				361 ENSINO FUNDAMENTAL					
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023) **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 0 170.000,00
020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2013 ENCARGOS C/ ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 50.000,00
020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2013 ENCARGOS C/ ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 25.000,00
020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2022 ENCARGOS C/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 328.000,00
020602 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2014 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 15.000,00
020602 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2014 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 0,00
020602 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2014 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 282.000,00
020602 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2015 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL — 100 — 5.000,00
020602 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2015 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023) **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 0,00
020602 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2015 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 812.000,00
020603 FUNDEB
2016 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 0,00
020603 FUNDEB
2016 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 93.000,00
020603 FUNDEB
2017 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023) **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 10.000,00
020603 FUNDEB
2017 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 397.000,00
020603 FUNDEB
2018 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 0,00
020603 FUNDEB
2018 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL 100 400.000,00
020604 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
2019 ENCARGOS C/ MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023) **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL							100	42.500,00
	020604	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL							
		2019	ENCARGOS C/ MERENDA ESCOLAR						
			12	EDUCAÇÃO					
				306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL							100	45.500,00
	020604	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL							
		2019	ENCARGOS C/ MERENDA ESCOLAR						
			12	EDUCAÇÃO					
				306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL							100	195.000,00
	020605	ENCARGOS C/ ENSINO SUPERIOR							
		2021	ENCARGOS C/ ENSINO SUPERIOR						
			12	EDUCAÇÃO					
				364	ENSINO SUPERIOR				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **4.557.500,00**

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0008 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	10.000,00
	020701 DEPTO DE VIAS URBANAS								
		2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS							
			15 URBANISMO						
				451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	1.121.000,00
	020701 DEPTO DE VIAS URBANAS								
		2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS							
			15 URBANISMO						
				452 SERVIÇOS URBANOS					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	10.000,00
	020701 DEPTO DE VIAS URBANAS								
		2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS							
			15 URBANISMO						
				452 SERVIÇOS URBANOS					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

Page 20 of 24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL						100	774.000,00
	020702	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
		2024	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL					
			26	TRANSPORTE				
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL						100	15.000,00
	020702	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
		2024	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL					
			26	TRANSPORTE				
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL						100	12.500,00
	020702	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
		2024	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL					
			26	TRANSPORTE				
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00 Recursos Ordinarios		
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.942.500,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0009 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	579.000,00
	020801 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2025 MANUTENÇÃO DA SECRET. AGROP. ABAST. MEIO AMBIENTE							
			20 AGRICULTURA						
				606 Extensao Rural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								0	60.000,00
	020801 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2025 MANUTENÇÃO DA SECRET. AGROP. ABAST. MEIO AMBIENTE							
			20 AGRICULTURA						
				606 Extensao Rural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	15.000,00
	020802 DEPTO DE MEIO AMBIENTE								
		2026 MANUTENÇÃO SERVIÇO MEIO AMBIENTE							
			18 GESTÃO AMBIENTAL						
				541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 654.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa **Descrição**

0010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER MUNICIPAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E LAZER	Porcentagem %	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	770.000,00
	020901 DEPTO ESPORTES, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER								
		2027 ENCARGOS C/ CULTURA E LAZER							
			13 CULTURA						
				392 DIFUSÃO CULTURAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	1.000,00
	020901 DEPTO ESPORTES, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER								
		2027 ENCARGOS C/ CULTURA E LAZER							
			13 CULTURA						
				392 DIFUSÃO CULTURAL					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	361.000,00
	020902 DEPTO DE ESPORTE AMADOR								
		2028 ENCARGOS C/ ESPORTE E LAZER							
			27 DESPORTO E LAZER						
				812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

Lei: 00, Data: 26/09/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					100	8.000,00
	020902	DEPTO DE ESPORTE AMADOR					
		2028	ENCARGOS C/ ESPORTE E LAZER				
			27	DESPORTO E LAZER			
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
					01 TESOURO		
					00 Recursos Ordinarios		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					0	10.000,00
	020902	DEPTO DE ESPORTE AMADOR					
		2028	ENCARGOS C/ ESPORTE E LAZER				
			27	DESPORTO E LAZER			
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
					01 TESOURO		
					000 A DEFINIR		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.150.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa Descrição

0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESPESAS IMPREVISTAS	%	%	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL								100	545.400,00
	020301 DEPTO FINANÇAS E COMPRAS								
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
				999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 545.400,00

Total Geral da LDO: 20.300.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa	Descrição			
0001	**GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES LEGISLATIVAS		Porcent‹%	100	100
0002	**GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GESTÃO EXECUTIVA		Porcent‹%	100	100
0003	**DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		Porcent‹%	100	100
0004	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES FAZENDÁRIAS		Porcent‹%	100	100
0005	**GESTÃO ASSISTENCIAL**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTO SOCIAL		Porcent‹%	100	100
0006	**DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIÇOS DE AÇÕES EM SAÚDE		Porcent‹%	100	100
0007	**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTO EDUCACIONAL		Porcent‹%	100	100
0008	**SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		Porcent‹%	100	100
0009	**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		Porcent‹%	100	100
0010	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER MUNICIPAL**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E LAZER		Porcent‹%	100	100

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 26/09/2023)

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

Programa	Descrição
0999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESPESAS IMPREVISTAS	%	%	100	100

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	22.869.495,99	21.973.011,75	54,59010	103,95230	23.692.797,85	22.839.857,12	55,50080	98,72000	24.522.045,77	23.663.774,17	56,31700	94,31560
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	22.355.196,69	21.478.872,98	53,36240	101,61450	23.159.983,77	22.326.224,36	54,25270	96,49990	23.970.583,20	23.131.612,79	55,05050	92,19460
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	21.269.932,16	20.436.150,82	50,77190	96,68150	22.035.649,72	21.242.366,33	51,61890	91,81520	22.806.897,46	22.008.656,05	52,37800	87,71880
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	21.256.034,45	20.422.797,90	50,73870	96,61830	22.021.251,69	21.228.486,63	51,58520	91,75520	22.791.995,50	21.994.275,66	52,34380	87,66150
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.099.162,24	1.056.075,08	2,62370	4,99620	1.138.732,08	1.097.737,73	2,66750	4,74470	1.178.587,70	1.137.337,13	2,70670	4,53310
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.099.162,24	1.056.075,08	2,62370	4,99620	1.138.732,08	1.097.737,73	2,66750	4,74470	1.178.587,70	1.137.337,13	2,70670	4,53310
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	190.000,00	182.552,00	0,45350	0,86360	196.840,00	189.753,76	0,46110	0,82020	203.729,40	196.598,87	0,46790	0,78360
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-4.810.000,00	-4.621.448,00	-11,48160	-21,86360	-4.983.160,00	-4.803.766,24	-11,67310	-20,76320	-5.157.570,60	-4.977.055,63	-11,84480	-19,83680
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-600.000,00	-576.480,00	-1,43220	-2,72730	-173.160,00	-182.318,24	-0,40560	-0,72150	-174.410,60	-173.289,39	-0,40050	-0,67080

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 05m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	14.123.740,27	10,71580	71,73860	22.501.028,68	17,07180	140,63140	8.377.288,41	59,31000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	14.077.305,92	10,68060	71,50280	22.006.828,50	16,69680	137,54270	7.929.522,58	56,33000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	14.279.522,53	10,83400	72,52990	18.429.891,88	13,98290	115,18680	4.150.369,35	29,07000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	14.937.613,84	11,33330	75,87250	18.416.537,30	13,97280	115,10340	3.478.923,46	23,29000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-860.307,92	-0,65270	-4,36970	3.590.291,20	2,72400	22,43930	4.450.599,12	-517,32630
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-860.307,92	-0,65270	-4,36970	3.590.291,20	2,72400	22,43930	4.450.599,12	-517,32630
Dívida Pública Consolidada(DC)	190.000,00	0,14420	0,96510	204.494,73	0,15520	1,27810	14.494,73	7,63000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-2.600.000,00	-1,97260	-13,20620	-5.181.596,02	-3,93130	-32,38500	-2.581.596,02	99,29000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-600.000,00	-0,45520	-3,04760	-2.132.940,81	-1,61830	-13,33090	-1.532.940,81	255,49000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 05m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 07m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	13.623.850,02	14.123.740,27	3,67	17.400.000,00	23,20	22.869.495,99	31,43	23.692.797,85	3,60	24.522.045,77	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	13.456.066,81	14.077.305,92	4,62	17.396.500,00	23,58	22.355.196,69	28,50	23.159.983,77	3,60	23.970.583,20	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	12.785.431,52	14.279.522,53	11,69	15.788.900,00	10,57	21.269.932,16	34,71	22.035.649,72	3,60	22.806.897,46	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	12.725.967,39	14.937.613,84	17,38	15.766.900,00	5,55	21.256.034,45	34,81	22.021.251,69	3,60	22.791.995,50	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	730.099,42	-860.307,92	-217,83	1.629.600,00	-289,42	1.099.162,24	-32,55	1.138.732,08	3,60	1.178.587,70	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	730.099,42	-860.307,92	-217,83	1.629.600,00	-289,42	1.099.162,24	-32,55	1.138.732,08	3,60	1.178.587,70	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	250.000,00	190.000,00	-24,00	150.000,00	-21,05	190.000,00	26,67	196.840,00	3,60	203.729,40	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.500.000,00	-2.600.000,00	-25,71	-4.000.000,00	53,85	-4.810.000,00	20,25	-4.983.160,00	3,60	-5.157.570,60	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-600.000,00	0,00	1.922.100,00	-420,35	-600.000,00	-131,22	-173.160,00	-71,14	-174.410,60	0,72

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.973.011,75	0,00	22.839.857,12	3,95	23.663.774,17	3,61
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.478.872,98	0,00	22.326.224,36	3,95	23.131.612,79	3,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436.150,82	0,00	21.242.366,33	3,95	22.008.656,05	3,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.422.797,90	0,00	21.228.486,63	3,95	21.994.275,66	3,61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.075,08	0,00	1.097.737,73	3,95	1.137.337,13	3,61
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.075,08	0,00	1.097.737,73	3,95	1.137.337,13	3,61
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.552,00	0,00	189.753,76	3,95	196.598,87	3,61
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.621.448,00	0,00	-4.803.766,24	3,95	-4.977.055,63	3,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-576.480,00	0,00	-182.318,24	-68,37	-173.289,39	-4,95

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 06m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	32.348.368,41	52,440	20.352.355,96	53,990	17.304.280,33	54,760
Reservas	5.174.105,13	8,390	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	24.164.509,83	39,170	17.342.602,51	46,010	14.294.526,88	45,240
TOTAL	61.686.983,37	100,00	37.694.958,47	100,00	31.598.807,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 06m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	831,75	33.201,45
Alienação de Bens Móveis	0,00	831,75	33.201,45
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	34.033,20	34.033,20	33.201,45

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 06m"



PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 07m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	700.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	100.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 08m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024 **Lei: 00, Data: 26/09/2023**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NÃO HÁ PREVISÃO DE RISCOS FISCAIS	0,00	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO	0,00
	0,00		0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, Data/hora da emissão: 26/set/2023 14h e 08m"

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES
2024

Lei: 00, Data: 26/09/2023

ÓRGÃO ----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ----------

1. Diagnóstico da situação existente

---

2. Objetivos pretendidos

---

3. Ação governamental

Data: ____/____/____ Assinatura (solicitante): ----------

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R$ ----------
Ação governamental (2) R$ ----------
Ação governamental (3) R$ ----------

Despacho (autoridade competente):

Data: ____/____/____ Assinatura (solicitante): ----------

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Portarias

PORTARIA 179 de 27 de Setembro de 2023

"Concede gratificação por Curso Superior"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO CONFORME PROTOCOLO 791/2023;

CONSIDERANDO O ARTIGO 62, DA LEI MUNICIPAL 358/2009;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO.

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação de nível universitário à servidora Jussara Maria de Oliveira Massuda – Monitor de Transporte Escolar – Mat. 254.

Art. 2º De acordo com o § 1º, o percentual e forma de concessão da gratificação que trata este artigo é de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Felix da Silva, 27 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 180 de 27 de Setembro de 2023

"Concede Férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.ºConceder férias regulares aos servidores:

ELIAS PENNA – MAT. 124 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/01/2021 A 02/01/2022	02/10/2023 A 16/10/2023

VALDIR MODESTO DE OLIVEIRA – MAT. 056 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
20/02/2020 A 19/02/2021	04/10/2023 A 02/11/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Félix da Silva, 27 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Comunicado de HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 022/2023 - Pregão Presencial nº 015/2023 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, pelo critério menor preço por lote, o lote único, à empresa **EXTREMEWI TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 11.000.864/0001-20, com sede na Rua 11, nº 2064, Centro, Cep: 15.700-030, na cidade de Jales, Estado de São Paulo. Vitória Brasil/SP, 14 de setembro de 2023. Paulo Henrique Miotto - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 072/2023

Processo nº 022/2023

Pregão Presencial nº 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: Extremewi Telecom Ltda ME - CNPJ 11.000.864/0001-20

Valor Total: R$ 82.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, operação e manutenção de 12 (doze) pontos de fibra óptica de 200MB/100MB, 01 (um) ponto de fibra óptica link dedicado com 02 IPS com bloco/30 – velocidade de 200MB/200MB e 01 (um) mini link velocidade 200MB/100MB com IP válido, para atender a demanda de acesso à internet dos diversos setores desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 15/09/2023

Vigência: 12 meses

Comunicado de HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 025/2023, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pelo critério menor preço por item, o item 1 (único) à empresa AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 37.834.064/0001-06, com sede comercial na Avenida Vida Nova, nº 28, Sala 111/112A, Jardim Maria Rosa, na cidade de Taboão da Serra, CEP: 06.764-045, Estado de São Paulo. Vitória Brasil/SP, 14 de setembro de 2023. Paulo Henrique Miotto - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Processo nº 048/2023

Pregão Presencial nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: Aurea Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Me - CNPJ 37.834.064/0001-06

Objeto: Aquisição de Suplemento Nutricional oral em pó para atender as famílias carentes e que se encontra em

situações de vulnerabilidade social do município, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 31.560,00

Assinatura: 15/09/2023

Vigência: 12 (doze) meses da assinatura

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contrato nº 087/2022 - Processo nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 023/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: **Noroeste Empreendimentos Ltda EPP - CNPJ 14.120.128/0001-01**

Objeto do Contrato: Execução de 20.000 (vinte mil) metros lineares de Cerca de Arame Liso e Farpado.

Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 12 meses.

Vitória Brasil/SP, 20 de setembro de 2023

Paulo Henrique Miotto - Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contrato nº 088/2022

Pregão Presencial nº 019/2022 - Processo nº 045/2022

Contratante: Prefeitura de Vitória Brasil – CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: **Gente Seguradora AS - CNPJ 90.180.605/0001-02**

Objeto: Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato 088/2022 (prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal), prorrogação da vigência contratual, exclusão e inclusão de novos veículos.

Valor Total: R$ 52.335,53

Assinatura: 20/09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta municipalidade para contratar junto à empresa "LBC MARCON - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME - CNPJ 33.942.849/0001-33", cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo CAMINHÃO Basculante Internacional/4400P7 6X4, Placa FSA-7930 ano/modelo 2014/2014**".

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que será pago conforme Dotação Orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 – Fichas 177 e 179.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Vitória Brasil/SP, 22 de setembro de 2023.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 082/2023

Processo nº 058/2023

Inexigibilidade nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: LBC Marcon - Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda – ME

CNPJ 33.942.849/0001-33

Objeto: Contratação de Oficina autorizada e especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo "CAMINHÃO Basculante Internacional/4400P7 6X4, Placa FSA-7930 ano/modelo 2014/2014".

Valor Total: R$ 24.000,00

Assinatura: 22/09/2023

Vigência: 31/12/2023

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 ao Contrato nº 108/2021 - Processo nº 047/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89 - Contratada: **Abra Serviços Contábeis Ltda ME - CNPJ 40.771.556/0001-04** - Objeto Resumido: Prestação de serviços técnicos especializados no setor de contabilidade pública e responsabilidade técnica perante o CRC/SP na execução orçamentária, financeira e patrimonial do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal. Valor total do aditivo: R$ 96.943,80. Vitória Brasil/SP, 22 de setembro de 2023. Paulo Henrique Miotto - Prefeito

.....

Errata

ERRATA DA LEI Nº 901/2023 Publicada na edição nº 744 do Diário Oficial do Município no dia 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

02– PODER EXECUTIVO

02.07- SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.09.01- DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS

15.451.0008.2023- Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.51 – Obras e Instalações 198.974,00

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente 130.204,35

Fonte 02 – Estado 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro 79.178,35

LEIA-SE:

02– PODER EXECUTIVO

02.07- SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.09.01- DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS

15.451.0008.2023- Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.51 – Obras e Instalações 130.204,35

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente 198.974,00

Fonte 02 – Estado 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro 79.178,35

ERRATA DO DECRETO Nº 1490 Publicado na edição nº 744 do Diário Oficial do Município dia 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

02 07 01 DEPTO DE VIAS URBANAS

249 15.451.0008.2023.0000 SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 119.795,65

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

250 15.451.0008.2023.0000 SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 79.178,35

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

251 15.451.0008.2023.0000 SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 130.204,35

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

LEIA-SE:

02 07 01 DEPTO DE VIAS URBANAS

249 15.451.0008.2023.0000 SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 51.026,00

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

250 15.451.0008.2023.0000 SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 79.178,35

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

251 15.451.0008.2023.0000 SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 198.974,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

.....